



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício n. 547/GP/2024**

Colniza-MT, 11 de dezembro de 2024.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**  
**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**



**PROTOCOLO GERAL 1214/2024**  
**Data: 11/12/2024 - Horário: 11:14**  
**Administrativo**

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 044/2024, que dispõe sobre **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**MENSAGEM Nº 044/2024**

**SENHOR PRESIDENTE,  
NOBRES VEREADORES,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 044/2024**, que dispõe sobre a **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, requerendo a sua análise e posterior aprovação.

O referido projeto de lei visa abrir **crédito adicional suplementar para atender as demandas das Secretarias Municipais**.

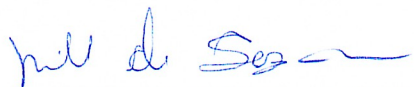
Segue anexado no corpo do projeto, listagem das despesas de todas as dotações a serem suplementadas.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 11 de dezembro de 2024.

Respeitosamente,

  
**MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 044/2024**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. **Milton de Souza Amorim**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), às seguintes rubricas orçamentárias:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

| <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                                             | <b>CATEGORIA</b> | <b>VALOR</b> | <b>FONTE</b> |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|--------------|
| 02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito            | 3.1.90.11.00     | 70.000,00    | 1.1.500.0    |
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                                             | <b>CATEGORIA</b> | <b>VALOR</b> | <b>FONTE</b> |
| 02.001.04.122.0002.2004 – Manut. Das Atividade da Procuradoria Jurídica | 3.1.90.11.00     | 60.000,00    | 1.1.500.0    |

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>                        | <b>CATEGORIA</b> | <b>VALOR</b> | <b>FONTE</b> |
|--------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|--------------|
| 03.001.04.121.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Planejamento | 3.1.90.11.00     | 50.000,00    | 1.1.500.0    |

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> | <b>CATEGORIA</b> | <b>VALOR</b> | <b>FONTE</b> |
|----------------------------------------------|------------------|--------------|--------------|
| 04.001.04.122.0002.2011 –                    | 3.1.90.11.00     | 120.000,0    | 1.1.500.0    |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|                                           |  |   |  |
|-------------------------------------------|--|---|--|
| Manutenção da Secretaria de Administração |  | 0 |  |
|-------------------------------------------|--|---|--|

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                    | CATEGORIA    | VALOR     | FONTE     |
|---------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|
| 05.001.04.123.0003.2014 – Manutenção da Secretaria Mun. de Finanças | 3.1.90.11.00 | 50.000,00 | 1.1.500.0 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                        | CATEGORIA    | VALOR        | FONTE           |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|-----------------|
| 06.002.12.361.0004.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação 25% | 3.1.90.11.00 | 1.030.000,00 | 2.1.500.1001000 |

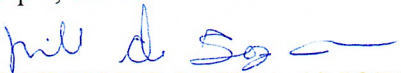
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                                | CATEGORIA    | VALOR      | FONTE     |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------|
| 05.001.28.846.0002.2015 – Programa de Form. Patrimônio do Serv. Público - PASEP | 3.3.90.47.00 | 120.000,00 | 1.1.500.0 |

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 1.500. (recursos não vinculados de impostos) até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais), nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo conforme ocorrência do excesso de arrecadação até o limite do art. 1º desta lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2024.

  
**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**